

LEI Nº 1.196/2019.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município do Bonito por imóvel de propriedade da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.806.893/0001-95, com sede Rua Miguel Calado Borba, 03, centro, Jupi, Pernambuco.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Bonito a serem permutados são os seguintes:

I – Imóvel localizado ao lado da Escola Técnica Estadual medindo 7,25hac (Sete vírgula vinte e cinco hectares), com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras pertencentes a Silvestre Imobiliária Ltda – EPP; ao Sul, com terras da Empresa Ecoaxial; ao Leste, com terras pertencentes a Silvestre Imobiliária Ltda – EPP e ao Oeste, com a PE-109 e estrada de acesso ao Sítio Rodeadouro, conforme planta anexa e memorial descritivo;

II – Imóvel localizado ao lado da Empresa Ecoaxial, medindo 2,86 hac (dois vírgula oitenta e seis hectares), com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP; ao Sul, com estrada de acesso ao Sítio Rodeadouro; ao Leste, com terras do Município do Bonito e ao Oeste, com terras pertencentes a Empresa Ecoaxial, conforme planta anexa e memorial descritivo.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP, a ser permutado corresponde a área de 2,01hac (dois vírgula zero um hectares), com as seguintes confrontações: ao Norte: com a PE-109; ao Sul, com terras remanescentes da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP; ao Leste, com terras remanescentes da Silvestre Imobiliária Ltda – EPP e ao Oeste, com estrada de acesso à Escola Técnica Estadual, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo.

